

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 931/2026

Fiscalização Sob Demanda referente ao
Processo de Ouvidoria n. 931/2026 para
verificar a pressão da rede de
abastecimento de água no município de
Canela/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal Nº 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 931/2026 refere-se à verificação de pressão na rede pública que fornece água ao imóvel localizado na Rua Theobaldo Weber, n. 190, casa 1. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda no local no dia 29 de abril de 2026 e indireta no dia 8 de junho de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS, no qual foi solicitada a seguinte verificação:

“Encaminho o processo a seguir para que seja verificada a pressão da água no endereço deste imóvel”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação julgou necessária a realização de fiscalização *in loco* a fim de verificar a pressão na rede de abastecimento de água em Canela.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial. Na Figura 1 é possível visualizar o ponto fiscalizado.

Figura 1 - Imagem de satélite do local fiscalizado.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 30 de abril de 2026.

Figura 2 – Fachada da casa 206.



Figura 3 – Execução do teste com manômetro.

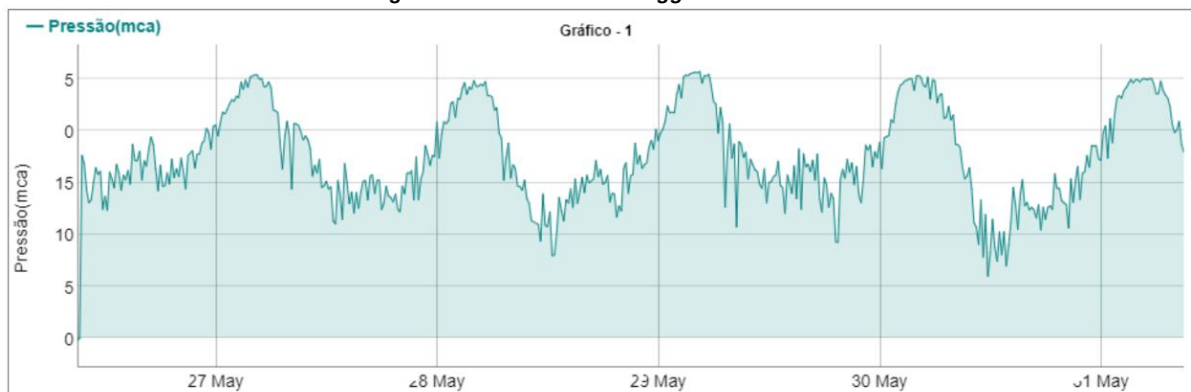


Na fiscalização, não foi possível realizar o teste na residência de número 190, casa 1, imóvel do usuário que apresentou reclamatória, pois o lote se refere a um conjunto habitacional. Desta forma, foi feita a medição da pressão na rede de abastecimento de água, especificamente, no imóvel de número 206 no mesmo logradouro.

A fiscalização registrou a pressão de 13,19 mca no ramal de abastecimento de água da edificação, dentro dos valores recomendados pela norma técnica da ABNT NBR 12218:2017 (10 a 50 mca). Contudo, devido à proximidade do valor medido ao limite mínimo, solicitou-se por meio do Ofício 1794/2026 a instalação de um equipamento *data logger* para registrar a pressão na rede de distribuição de água, o qual deveria permanecer instalado por um período de 5 dias.

As evidências foram encaminhadas por meio da Carta 654/2026 pela concessionária Corsan/Aegea.

Figura 4 – Gráfico do data logger anexo à carta 654/2026



Na Figura 4, pode-se observar que entre o dia 28 e 29 de maio e também entre o dia 30 e 31 de maio foram verificados valores de pressão abaixo de 10 mca. Desta forma, estando em desconformidade com o previsto pela norma técnica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização permitiu concluir que em alguns dos dias registrados a pressão medida foi inferior ao mínimo previsto pela norma técnica, que corresponde a 10 mca.

A partir da fiscalização executada, foi identificada 1 não-conformidades (NC) que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Canela.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

Participante da fiscalização e responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
gov.br FAGNER RAPHAELLI GARCIA
Data: 11/06/2026 15:21:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 11/06/2026 15:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 931/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Canela/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 29/04/2026 e 08/06/2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

NOME: Fagner Raphaelli Garcia
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Fagner Raphaelli Garcia
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 20 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FAGNER RAPHAELLI GARCIA**
Data: 11/06/2026 15:21:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 11/06/2026 15:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 931/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água.
1	-	CONSTATAÇÃO	Data Logger instalado na Rua Theobaldo Weber, n. 190, casa 1, registrou pressões inferiores a 10 mca.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Manter as pressões dentro acima do limite mínimo estabelecido pela norma técnica.
3	30 dias	OBSERVAÇÃO	

